

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 20 do Decreto

Municipal 1.778/22)

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 18/10/2023

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 HRS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico

Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

OBJETO: A presente licitação visa o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL - SC inscrita no CNPJ Nº 08.281.643/0001-62, por intermédio de seu Agente de Contratação Elvis Wigando Baum e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 1899/2023, alterado pelos Decretos nº 1914/2023 e 2126/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.702, de 01 de Dezembro de 2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.





1. LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 18 de outubro de 2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília DF.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **08:30 horas** do dia **18 de outubro de 2023**.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A presente licitação será dividida em itens, conforme tabela disposta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens interessar.
- 2.3. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
- 4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs do dia 11/10/2023, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, em campo específico no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.
- 4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.
- 4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.
- 4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão;
 - 4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.



- 4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, e concomitantemente, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2, quando, então, encerrar-seá automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.3. Os licitantes deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.
- 5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
- 5.6. Objeto destinado à **AMPLA DISPUTA**, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 5.7. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.11. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DAS VEDAÇÕES

- 6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):
 - 6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
 - 6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de





gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2 deste edital.
- 7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo II.
- 7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:
 - 7.4.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;
 - 7.4.2. Marca e/ou modelo
 - 7.4.3. Fabricante
 - 7.4.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.
- 7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
 - 7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



- 7.7. O prazo de validade dos produtos licitados deverá ser superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos mesmos.
- 7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.10. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado quatro casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.
- 7.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.12 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os licitantes deverão encaminhar, até o horário estabelecido no item 1.2, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.
- Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de 8.2 validade em vigor.
- Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão 8.3 ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:
 - a) Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);
 - b) Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);



- c) Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);
- d) Declaração IN RFB 1234/2012 (Anexo V).

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade guanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de Regularidade para com Fazenda Municipal.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, site www.tst.jus.br/certidao. consulta através do
- g) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:
 - g.1) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.



- g.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
- g.3) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.8.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para as atividades desenvolvidas pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).
- 8.8.2. Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).
- 8.8.3. Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde).
- NOTA 01 As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7ª e 8ª, da Lei nº 9.782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, será aceita cópia do protocolo de renovação, juntamente com a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior.
- 8.8.4. Certificado de Registro do Produto de cada medicamento, que poderá ser emitido via internet, no site da ANVISA, dentro do prazo de validade.



NOTA 02 – Caso o Certificado de registro do produto estiver vencido, deve o licitante anexar o protocolo de renovação do registro, datado de 180 (cento e oitenta) dias antecedentes ao vencimento.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecidos no item 1.2 deste edital.
 - 9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.
- 9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.
- 9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.
- 9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance





ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos anteriores. sessão pública itens а encerrar-se-á automaticamente.
- 9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo).
- 9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.15 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.
 - 9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





- 9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.
- 9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 9.16.1disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
 - 9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;



- 9.17.2 empresas brasileiras;
- 9.17.3 empresas que invistam em pesquisa no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.18 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.
- 9.19 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço.
- 10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.
- 10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:



10.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta)

- 10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.
- 10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta
- 10.9 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.
- 11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

- 11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.
- 11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
 - 12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
 - 12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- 12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.1. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 12.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.
- 12.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.
 - 12.3.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da



- perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.3.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.4. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
- 12.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
 - 12.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
 - 12.7.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



- 12.8. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
 - 12.8.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
 - 12.8.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 12.8.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 12.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13 DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 13.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 03 dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.
- 13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.
- 13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.5 O prazo para <u>entrega</u> será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho, conforme solicitação do CAF (Centro de Atendimento Farmacêutico) e serão realizadas no período compreendido entre 07:30 até 12:00 e das 13:00 até 16:00.
- 13.6 Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: CAF Rua: Wenzel Kalhofer, nº 131, piso superior da rodoviária Centro, CEP 89.280-157, São Bento do Sul/SC.



- 13.7 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias pelo responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.
- 13.8 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.
- 13.9 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, seus anexos e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/corrigidos no prazo fixado pelo fiscal de contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.10 O recebimento definitivo será realizado pelo Fiscal de Contratos e acontecerá no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento provisório do objeto.
- 13.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 13.12 A ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.
- 13.13 Junto a Ata de Registro de Preços a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no anexo V deste edital.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será realizado conforme disposto no ITEM 11 do Termo de Referência.
- 14.2 Conforme Decreto Municipal nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.



- 14.3 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.
- 14.4 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".
- 14.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul SC.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
 - 15.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 11:13 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65158a0999c50. POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 28/09/2023 11:13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

- 15.8. O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 15.9. São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais, Declaração de Enquadramento ME/EPP, Informações necessárias para a Contratação e Declaração IN RFB 1234/2012.

São Bento do Sul, 28 de setembro de 2023.





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente termo de referência é o registro de preço para aquisição de medicamentos para a central de medicamentos do Fundo Municipal de Saúde.
- 1.2. Registro de Preços:

(X)SIM ()NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Part Company Part	Item	Especificação	Unidade	Quantidad	Valor	Valor
R\$ R\$				е	Unitário	Total
1 ACETATO DE TUBOS 2.500 R\$7,00 R\$17.500,00 HIDROCORTISONA 10MG/G , CREME 20G 200MG, COMPRI 60.000 R\$0,24 R\$14.400,00 2 ACICLOVIR 200MG, COMPRI MIDO 60.000 R\$0,039 R\$37.050,00 3 ACIDO ACETILSALICÍLICO COMPRI MIDO 950.000 R\$0,039 R\$37.050,00 4 ACIDO FOLICO 5MG COMPRI 160.000 R\$0,0374 R\$5.984,00 5 ÁCIDO VALPROICO 250MG, CAPSUL 90.000 R\$0,24 R\$21.600,00 CÁPSULA AS R\$4.200,00 6 ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL AMPOLA DE 10ML. 12.000 R\$0,35 R\$4.200,00 8 APIROGÊNICA, AMPOLA DE 10ML. 7.500 R\$1,75 R\$13.125,00					Máximo	Máximo
HIDROCORTISONA 10MG/G , CREME 20G 2 ACICLOVIR 200MG, COMPRI 60.000 R\$0,24 R\$14.400,00 COMPRIMIDO MIDO 3 ACIDO ACETILSALICÍLICO COMPRI 950.000 R\$0,039 R\$37.050,00 100MG MIDO 4 ACIDO FOLICO 5MG COMPRI 160.000 R\$0,0374 R\$5.984,00 MIDO 5 ÁCIDO VALPROICO 250MG, CAPSUL 90.000 R\$0,24 R\$21.600,00 CÁPSULA AS 6 ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL AMPOLA 12.000 R\$0,35 R\$4.200,00 E APIROGÊNICA, AMPOLA DE 10ML. 7 ALBENDAZOL 40MG/ML, FRASCO 7.500 R\$1,75 R\$13.125,00 SUSPENSÃO ORAL,					R\$	R\$
, CREME 20G 2	1	ACETATO DE	TUBOS	2.500	R\$7,00	R\$17.500,00
2 ACICLOVIR 200MG, COMPRI 60.000 R\$0,24 R\$14.400,00 COMPRIMIDO MIDO SUSPENSÃO ORAL, R\$14.400,00 R\$0,039 R\$37.050,00 R\$0,039 R\$37.050,00 R\$0,039 R\$37.050,00 R\$0,0374 R\$5.984,00 R\$0,0374 R\$5.984,00 R\$0,0374 R\$5.984,00 R\$0,0374 R\$21.600,00 R\$0,24 R\$21.600,00 R\$0,24 R\$21.600,00 R\$0,24 R\$21.600,00 R\$0,00 R\$		HIDROCORTISONA 10MG/G				
COMPRIMIDO MIDO 3 ACIDO ACETILSALICÍLICO COMPRI 950.000 R\$0,039 R\$37.050,00 100MG MIDO 4 ACIDO FOLICO 5MG COMPRI 160.000 R\$0,0374 R\$5.984,00 MIDO 5 ÁCIDO VALPROICO 250MG, CAPSUL 90.000 R\$0,24 R\$21.600,00 CÁPSULA AS 6 ÁGUA DESTILADA ESTÉRILAMPOLA 12.000 R\$0,35 R\$4.200,00 E APIROGÊNICA, AMPOLA DE 10ML. 7 ALBENDAZOL 40MG/ML, FRASCO 7.500 R\$1,75 R\$13.125,00 SUSPENSÃO ORAL,		, CREME 20G				
3 ACIDO ACETILSALICÍLICO COMPRI 950.000 R\$0,039 R\$37.050,00 100MG MIDO 4 ACIDO FOLICO 5MG COMPRI 160.000 R\$0,0374 R\$5.984,00 MIDO 5 ÁCIDO VALPROICO 250MG, CAPSUL 90.000 R\$0,24 R\$21.600,00 CÁPSULA AS 6 ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL AMPOLA 12.000 R\$0,35 R\$4.200,00 E APIROGÊNICA, AMPOLA DE 10ML. 7 ALBENDAZOL 40MG/ML, FRASCO 7.500 R\$1,75 R\$13.125,00 SUSPENSÃO ORAL,	2	ACICLOVIR 200MG,	COMPRI	60.000	R\$0,24	R\$14.400,00
100MG MIDO 4 ACIDO FOLICO 5MG COMPRI 160.000 MIDO R\$0,0374 R\$5.984,00 5 ÁCIDO VALPROICO 250MG, CAPSUL OLO CÁPSULA 90.000 R\$0,24 R\$21.600,00 6 ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL AMPOLA DE 10ML. 12.000 R\$0,35 R\$4.200,00 7 ALBENDAZOL 40MG/ML, FRASCO SUSPENSÃO ORAL, 7.500 R\$1,75 R\$13.125,00		COMPRIMIDO	MIDO			
4 ACIDO FOLICO 5MG COMPRI MIDO 160.000 R\$0,0374 R\$5.984,00 5 ÁCIDO VALPROICO 250MG, CAPSUL OSONO CÁPSULA 90.000 R\$0,24 R\$21.600,00 6 ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL AMPOLA DE 10ML. 12.000 R\$0,35 R\$4.200,00 7 ALBENDAZOL 40MG/ML, FRASCO ORAL, 7.500 R\$1,75 R\$13.125,00	3	ACIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRI	950.000	R\$0,039	R\$37.050,00
MIDO 5 ÁCIDO VALPROICO 250MG, CAPSUL 90.000 R\$0,24 R\$21.600,00 CÁPSULA AS 6 ÁGUA DESTILADA ESTÉRILAMPOLA 12.000 R\$0,35 R\$4.200,00 E APIROGÊNICA, AMPOLA DE 10ML. 7 ALBENDAZOL 40MG/ML, FRASCO 7.500 R\$1,75 R\$13.125,00 SUSPENSÃO ORAL,		100MG	MIDO			
5 ÁCIDO VALPROICO 250MG, CAPSUL AS 90.000 R\$0,24 R\$21.600,00 CÁPSULA AS R\$0,35 R\$4.200,00 6 ÁGUA DESTILADA ESTÉRILAMPOLA DE 10ML. 12.000 R\$0,35 R\$4.200,00 E APIROGÊNICA, AMPOLA DE 10ML. ALBENDAZOL 40MG/ML,FRASCO 7.500 R\$1,75 R\$13.125,00 SUSPENSÃO ORAL, ORAL, R\$1,75 R\$13.125,00	4	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRI	160.000	R\$0,0374	R\$5.984,00
CÁPSULA AS 6 ÁGUA DESTILADA ESTÉRILAMPOLA 12.000 R\$0,35 R\$4.200,00 E APIROGÊNICA, AMPOLA DE 10ML. 7 ALBENDAZOL 40MG/ML,FRASCO 7.500 R\$1,75 R\$13.125,00 SUSPENSÃO ORAL,			MIDO			
6 ÁGUA DESTILADA ESTÉRILAMPOLA E APIROGÊNICA, AMPOLA DE 10ML. 7 ALBENDAZOL 40MG/ML,FRASCO 7.500 R\$1,75 R\$13.125,00 SUSPENSÃO ORAL,	5	ÁCIDO VALPROICO 250MG,	CAPSUL	90.000	R\$0,24	R\$21.600,00
E APIROGÊNICA, AMPOLA DE 10ML. 7 ALBENDAZOL 40MG/ML,FRASCO 7.500 R\$1,75 R\$13.125,00 SUSPENSÃO ORAL,		CÁPSULA	AS			
DE 10ML. 7 ALBENDAZOL 40MG/ML,FRASCO 7.500 R\$1,75 R\$13.125,00 SUSPENSÃO ORAL,	6	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL	AMPOLA	12.000	R\$0,35	R\$4.200,00
7 ALBENDAZOL 40MG/ML, FRASCO 7.500 R\$1,75 R\$13.125,00 SUSPENSÃO ORAL,		E APIROGÊNICA, AMPOLA				
SUSPENSÃO ORAL,		DE 10ML.				
	7	ALBENDAZOL 40MG/ML,	FRASCO	7.500	R\$1,75	R\$13.125,00
FRASCO 10ML		SUSPENSÃO ORAL,				
		FRASCO 10ML				

(回 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 11:13 -03:00 -03 第4 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65158a0999c50. 第4 POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 28/09/2023 11:13

8	ALBENDAZOL 400MG,	COMPRI	14.000	R\$0,43	R\$6.020,00
	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	MIDO			
9	ALENDRONATO DE SÓDIO	COMPRI	30.000	R\$0,16	R\$4.800,00
	70MG, COMPRIMIDO	MIDO			
10	ALOPURINOL 300MG,	COMPRI	110.000	R\$0,32	R\$35.200,00
	COMPRIMIDO	MIDO			
11	AMOXICILINA 500MG,	CAPSUL	230.000	R\$0,297	R\$68.310,00
	CÁPSULA.	AS			
12	AMOXICILINA 500MG +	COMPRI	60.000	R\$4,895	R\$293.700,00
	CLAVULANATO DE	MIDO			
	POTÁSSIO 125MG				
	COMPRIMIDO.				
13	AMOXICILINA 50MG/ML +	FRASCO	3.000	R\$51,81	R\$155.430,00
	CLAVULANATO DE				
	POTÁSSIO 12,5MG/ML,				
	SUSPENSÃO ORAL,				
	FRASCO 75ML.				
14		FRASCO	10.000	R\$9,06	R\$90.600,00
	SUSP 60ML.				
15	ATENOLOL COMP. 50MG	COMPRI	700.000	R\$0,07	R\$49.000,00
		MIDO			
16		FRASCO	9.000	R\$7,67	R\$69.030,00
	MG/05ML, PÓ PARA				
	SUSPENSÃO ORAL 15 ML				
17	AZITROMICINA 500MG	COMPRI	90.000	R\$0,76	R\$68.400,00
10	DENIZU DENIGULINA	MIDO	0.000	D.000 4000	D#05 400 00
18	BENZILPENICILINA	AMPOLA	3.000	R\$8,4996	R\$25.498,80
	BENZATINA 1.200.000UI,				
	SUSPENSÃO INJETÁVEL,				
40	FRASCO	COMPE	750,000	D#0.00	D#00.500.00
19	BESILATO DE ANLODIPINO		750.000	R\$0,03	R\$22.500,00
	5MG	MIDO			



20	BISSULFATO DE	COMPRI	200.000	R\$0,2175	R\$43.500,00
	CLOPIDOGREL, 75 MG,	MIDO			
	COMPRIMIDO				
21	ACETATO DE	TUBOS	8.500	R\$1,50	R\$12.750,00
	DEXAMETASONA 0,1% OU 1				
	MG/G CREME BISNAGA				
	COM 10 G				
22	BROMETO DE IPRATRÓPIO	FRASCO	1.000	R\$0,99	R\$990,00
	0,25 MG/ML SOLUÇÃO				
	INALATÓRIA FRASCO 20ML.				
23	BROMIDRATO DE	FRASCO	1.000	R\$5,27	R\$5.270,00
	FENOTEROL 0,5%				
	SOLUÇÃO INALATÓRIA				
	FRASCO 20ML.				
24		AMPOLA	3.000	R\$2,04	R\$6.120,00
	ESCOPOLAMINA 4MG/ML +				
	DIPIRONA SÓDICA				
	500MG/ML SOLUÇÃO				
	INJETÁVEL AMPOLA 5ML.			- 4	
25		DRÁGE	80.000	R\$0,60	R\$48.000,00
	ESCOPOLAMINA 10MG ,	Α			
	DRÁGEAS.	414501.4	4.000	504.04	504.040.00
26		AMPOLA	1.000	R\$1,31	R\$1.310,00
	ESCOPOLAMINA 20MG/ML				
	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML				
27	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRI	280.000	R\$0,03	R\$8.400,00
21	OAI TOT INL 23 WIG	MIDO	200.000	1 (ψυ,υυ	1140.400,00
28	CARBAMAZEPINA,	FRASCO	1.500	R\$7,8593	R\$11.788,95
20	20MG/ML, SUSPENSÃO		1.500	1 (Ψ7,0090	1 (ψ 1 1.7 00,30
	ORAL, FRASCO 100ML				
	J. J. L., 1 17 1000 1001112				

国学者 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 11:13 -03:00 -03 ないまたが PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65158a0999c50. では、表現 POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 28/09/2023 11:13

29	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRI	360.000	R\$0,18	R\$64.800,00
	COMPR.	MIDO			
30	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRI	100.000	R\$0,50	R\$50.000,00
		MIDO			
31	CARBONATO DE CÁLCIO	COMPRI	550.000	R\$0,05	R\$27.500,00
	1250 MG (500 MG DE	MIDO			
	CÁLCIO) +				
	COLECALCIFEROL 400UI,				
	COMPRIMIDO - BLISTER				
32	CARBONATO DE LITIO 300	COMPRI	270.000	R\$0,21	R\$56.700,00
	MG COMPR.	MIDO			
33	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRI	400.000	R\$0,0759	R\$30.360,00
		MIDO			
34	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRI	330.000	R\$0,0759	R\$25.047,00
		MIDO			
35	CEFALEXINA 250MG/5ML,	FRASCO	3.000	R\$18,16	R\$54.480,00
	SUSPENSAO ORAL.				
	FRASCO 60 ML.				
36		CAPSUL	200.000	R\$0,53	R\$106.000,00
	CÁPSULAS	AS			
37	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA		3.000	R\$8,87	R\$26.610,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
	INTRAMUSCULAR,				
	FRASCO-AMPOLA.	TUDOC	0.000	D#0 04	D#40.000.00
38	CETOCONAZOL BISNAGA		3.000	R\$3,34	R\$10.020,00
	20MG/G, CREME TÓPICO,				
20	TUBO C/30G.	ED A COC	40.000	D#0 4000	D#04.000.00
39	CLONAZEPAM 2,5MG/ML		10.000	R\$2,4899	R\$24.899,00
	SOLUÇÃO ORAL, FRASCO				
	20 ML.				

(回 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 11:13 -03:00 -03 第4 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65158a0999c50. 第4 POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 28/09/2023 11:13



	·				
40	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	FRASCO	10.000	R\$0,96	R\$9.600,00
	OU 9MG/ML, SOLUÇÃO				
	NASAL, FRASCO 30ML				
41	CLORIDRATO	COMPRI	36.000	R\$0,44	R\$15.840,00
	AMIODARONA 200 MG	MIDO			
	COMPR.				
42	CLORIDRATO DE	COMPRI	950.000	R\$0,05	R\$47.500,00
	AMITRIPTILINA 25MG	MIDO			
43	CLORIDRATO DE	COMPRI	120.000	R\$0,22	R\$26.400,00
	BIPERIDENO 2 MG COMPR.	MIDO			
44	CLORIDRATO DE	COMPRI	100.000	R\$0,21	R\$21.000,00
	CIPROFLOXACINO 500 MG.	MIDO			
45	CLORIDRATO DE	COMPRI	100.000	R\$0,6649	R\$66.490,00
	CLOMIPRAMINA 25 MG.	MIDO			
46	CLORIDRATO DE	FRASCO	300	R\$6,78	R\$2.034,00
	CLORPROMAZINA				
	40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL,				
	FRASCO 20ML				
47	CLORIDRATO DE	COMPRI	70.000	R\$0,24	R\$16.800,00
	CLORPROMAZINA 100MG,	MIDO			
	COMPRIMIDO				
48	CLORIDRATO DE	COMPRI	80.000	R\$0,22	R\$17.600,00
	CLORPROMAZINA 25MG,	MIDO			
	COMPRIMIDO				
49	CLORIDRATO DE	CAPSUL	950.000	R\$0,078	R\$74.100,00
	FLUOXETINA 20MG.	AS			
50	CLORIDRATO DE	COMPRI	620.000	R\$0,0999	R\$61.938,00
	METFORMINA 500MG,	MIDO			
	COMPRIMIDO.				
51	CLORIDRATO DE	COMPRI	820.000	R\$0,1309	R\$107.338,00
	METFORMINA 850MG,	MIDO			
	COMPRIMIDO.				
_	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

(回 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 11:13 -03:00 -03 第4 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65158a0999c50. 第6 POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 28/09/2023 11:13



52	CLORIDRATO DE	COMPRI	60.000	R\$0,29	R\$17.400,00
32	METILFENIDATO 10MG		00.000	ΙζΦΟ,29	Αφτ7.400,00
	COMPRIMIDO.	, IVIIDO			
50		COMPDI	000 000	D#0.00	D#47.000.00
53		COMPRI	220.000	R\$0,08	R\$17.600,00
	METOCLOPRAMIDA 10MG	, MIDO			
	COMPRIMIDO.			- • ·	
54		FRASCO	6.000	R\$1,776	R\$10.656,00
	METOCLOPRAMIDA				
	4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	_			
	FRASCO 10ML.				
55	CLORIDRATO DE	AMPOLA	4.000	R\$0,6499	R\$2.599,60
	METOCLOPRAMIDA				
	5MG/ML SOLUÇÃO				
	INJETÁVEL AMPOLA 2ML.				
56	CLORIDRATO DE	AMPOLA	600	R\$2,40	R\$1.440,00
	PROMETAZINA 25MG/MI	_			
	SOLUÇÃO INJETÁVEL	_			
	AMPOLA C/ 2ML.				
57	CLORIDRATO DE	COMPRI	300.000	R\$0,03	R\$9.000,00
	PROPRANOLOL 40MG	, MIDO			
	COMPRIMIDO.				
58	CLORIDRATO DE	COMPRI	1.200.000	R\$0,14	R\$168.000,00
	SERTRALINA 50MG	, MIDO			
	COMPRIMIDO.				
59	CLORIDRATO DE	COMPRI	90.000	R\$0,43	R\$38.700,00
	VERAPAMIL 80MG	, MIDO			
	COMPRIMIDO.				
60	COLAGENASE 0,6U	- TUBOS	250	R\$8,50	R\$2.125,00
	CLORANFENICOL 0.01G	,			
	POMADA 30G				
61	DIAZEPAM, 5MG	, COMPRI	170.000	R\$0,07	R\$11.900,00
	COMPRIMIDO	MIDO			
		1			

画 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 11:13 -03:00 -03 第4 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65158a0999c50. 第4 POR MARCELO MARQUES:6728229963 - (672.822.299-53) EM 28/09/2023 11:13



62	DIAZEPAM, 5MG/ML,	AMPOLA	500	R\$1,27	R\$635,00
	SOLUÇÃO INJETAVEL - 2 ML				
63	DICLOFENACO SÓDICO	AMPOLA	15.000	R\$1,48	R\$22.200,00
	25MG/ML, SOLUÇÃO				
	INJETÁVEL				
	INTRAMUSCULAR, AMPOLA				
	COM 3ML				
64	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRI	36.000	R\$0,22	R\$7.920,00
		MIDO			
65	DIMENIDRINATO 3MG/ML +	AMPOLA	300	R\$8,00	R\$2.400,00
	CLORIDRATO DE				
	PIRIDOXINA 5MG/ML +				
	GLICOSE 100MG/ML +				
	FRUTOSE 100MG/ML ,				
	SOLUÇÃO INJETÁVEL,				
	AMPOLA 10ML.				
66		COMPRI	500	R\$0,32	R\$160,00
	ISOSSORBIDA 5MG,	MIDO			
	SUBLINGUAL.				
67		COMPRI	25.000	R\$0,33	R\$8.250,00
	ISOSSORBIDA 10MG.	MIDO			
68	DIPIRONA SÓDICA 500MG,		1.200.000	R\$0,13	R\$156.000,00
	COMPRIMIDO	MIDO			
69		FRASCO	20.000	R\$1,96	R\$39.200,00
	500MG/ML, SOLUÇÃO				
	ORAL, FRASCO 20ML				
70		AMPOLA	5.000	R\$1,7789	R\$8.894,50
	500MG/ML, SOLUÇÃO				
	INJETÁVEL, AMPOLA COM				
	2ML				

(回 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 11:13-03:00-03 第4 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65158a0999c50. 第6 POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 28/09/2023 11:13



71	EPINEFRINA, 1MG/ML,	AMPOLA	300	R\$1,12	R\$336,00
, ,	SOLUÇÃO INJETÁVEL -		000	τ(φ1,12	Ι (ψοσο,σο
	AMPOLA 1 ML				
72		COMPDI	350.000	D¢0 217	D\$75.050.00
12	ESPIRONOLACTONA 25MG,		350.000	R\$0,217	R\$75.950,00
	COMPRIMIDO	MIDO		50000	D#0.000.00
73	ETINILESTRADIOL 0,03MG +		85.000	R\$0,08	R\$6.800,00
	LEVONORGESTREL	MIDO			
	0,15MG, COMPRIMIDO				
74	FENITOINA SODICA 100 MG.	COMPRI	95.000	R\$0,10	R\$9.500,00
		MIDO			
75	FENITOÍNA SÓDICA	AMPOLA	100	R\$2,47	R\$247,00
	50MG/ML, SOLUÇÃO				
	INJETÁVEL, 5ML				
76	FENOBARBITAL 40MG/ML,	COMPRI	300	R\$3,849	R\$1.154,70
	SOLUÇÃO ORAL, FRASCO	MIDO			
	COM 20ML				
77	FENOBARBITAL 100MG,	FRASCO	130.000	R\$0,13	R\$16.900,00
	COMPRIMIDO				
78	FITOMENADIONA 10MG/ML,	AMPOLA	100	R\$2,11	R\$211,00
	SOLUÇÃO INJETÁVEL IM,				
	AMPOLA COM 1ML				
79	FLUCONAZOL 150MG,	CAPSUL	12.000	R\$0,50	R\$6.000,00
	CÁPSULA	AS		1140,00	
80	FOSFATO DE CODEÍNA		190.000	R\$0,93	R\$176.700,00
	30MG, COMPRIMIDO	MIDO	100.000	1 (ψυ,υυ	Ι.Ψ.17 σ.1 σσ,σσ
81	FOSFATO DISSÓDICO DE		4.500	R\$1,94	R\$8.730,00
01		AIVIFULA	4.300	Γ .Φ1,94	КФО.7 3U,UU
	DEXAMETASONA 4MG/ML,				
	AMPOLA COM 2.5ML,				
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
82		FRASCO	5.000	R\$4,47	R\$22.350,00
	PREDNISOLONA 3MG/ML,				

画 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 11:13 -03:00 -03 第4 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65158a0999c50. 第6 POR MARCELO MARQUES:67282229963 - (672.822.299-53) EM 28/09/2023 11:13

SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML 84 FUROSEMIDA 40MG, COMPRI 410.000 R\$0.05 R\$20.500,00 MIDO SOLUÇÃO AMPOLA 2ML SOLUÇÃO AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA 2ML SOLUÇÃO AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA 1ML SOLUÇÃO AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA 1ML SOLUÇÃO AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA 1ML SOLUÇÃO AMPOLA AMPOLA 200 R\$1,999 R\$399,80 SOLUÇÃO AMPOLA AMPOLA 1ML SOLUÇÃO AMPOLA AMPOLA 2.500 R\$4,89 R\$12.225,00 AMPOLA 1ML SOLUÇÃO AMPOLA AMPOLA 2.500 R\$4,89 R\$12.225,00 AMPOLA 1M (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) AMPOLA 100 R\$6,99 R\$699,00 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 0.25ML AMPOLA 1DO R\$6,99 R\$699,00 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 0.25ML AMPOLA DE 0.25ML		·				
83 FUROSEMIDA 10MG/ML, AMPOLA 600 R\$1,67 R\$1.002,00 84 FUROSEMIDA 40MG, COMPRI 410.000 R\$0,05 R\$20.500,00 85 GLICLAZIDA 30MG, COM COMPRI 1.200.000 R\$0,21 R\$252.000,00 86 GLICOSE 25%, SOLUÇÃO AMPOLA 400 R\$0,58 R\$232,00 87 GLICOSE 25%, SOLUÇÃO AMPOLA 400 R\$0,69 R\$276,00 87 RIJETÁVEL, 10ML R\$0,69 R\$276,00 88 HALOPERIDOL 1MG, COMPRI AUDIO 8.000 R\$0,15 R\$1.200,00 89 HALOPERIDOL 2MG/ML, FRASCO SOLUÇÃO AMPOLA 360 R\$4,20 R\$1.512,00 89 HALOPERIDOL 2MG/ML, FRASCO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML 200 R\$0,14 R\$9.800,00 91 HALOPERIDOL SMG/ML, AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1MI AMPOLA 2.500 R\$4,89 R\$12.225,00 92 HALOPERIDOL DECANOATO 70.52MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1M (EQUIVALENTE A 5000 U/O.25ML, AMPOLA 100 R\$6,99 R\$699,00 93 HEP		SOLUÇÃO ORAL, FRASCO				
SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5.000UI/0.25ML, AMPOLA 100 R\$6,99 R\$699,00 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5.000UI/0.25ML, AMPOLA 100 R\$6,99 R\$699,00 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5.000UI/0.25ML, AMPOLA 100 R\$6,99 R\$699,00 SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO		60ML				
AMPOLA 2ML 84 FUROSEMIDA 40MG, COMPRI 410.000 R\$0,05 R\$20.500,00 MIDO 85 GLICLAZIDA 30MG, COM COMPRI 1.200.000 R\$0,21 R\$252.000,00 LIBERAÇÃO CONTROLADA, MIDO COMPRIMIDO 86 GLICOSE 25%, SOLUÇÃO AMPOLA 400 R\$0,58 R\$232,00 INJETÁVEL, 10ML 87 GLICOSE 50%, SOLUÇÃO AMPOLA 400 R\$0,69 R\$276,00 INJETÁVEL, 10ML 88 HALOPERIDOL 1MG, COMPRI 8.000 R\$0,15 R\$1.200,00 MIDO 89 HALOPERIDOL 2MG/ML, FRASCO COM 20ML 90 HALOPERIDOL 5MG, COMPRI 70.000 R\$0,14 R\$9.800,00 MIDO 91 HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA 200 R\$1,999 R\$399,80 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML 92 HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA 2.500 R\$4,89 R\$12.225,00 DECANOATO 70.52MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1M (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) 93 HEPARINA 5.000U/0.25ML, AMPOLA 100 R\$6,99 R\$699,00 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1M (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL)	83	FUROSEMIDA 10MG/ML,	AMPOLA	600	R\$1,67	R\$1.002,00
### FUROSEMIDA 40MG, COMPRI 410.000 R\$0,05 R\$20.500,00 COMPRIMIDO MIDO #### 85 GLICLAZIDA 30MG, COM COMPRI 1.200.000 R\$0,21 R\$252.000,00 LIBERAÇÃO CONTROLADA, MIDO COMPRIMIDO ### 86 GLICOSE 25%, SOLUÇÃO AMPOLA 400 R\$0,58 R\$232,00 INJETÁVEL, 10ML ### 87 GLICOSE 50%, SOLUÇÃO AMPOLA 400 R\$0,69 R\$276,00 INJETÁVEL, 10ML ### 88 HALOPERIDOL 1MG, COMPRI 8.000 R\$0,15 R\$1.200,00 COMPRIMIDO MIDO ### 89 HALOPERIDOL 2MG/ML, FRASCO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML ### 90 HALOPERIDOL 5MG, COMPRI 70.000 R\$0,14 R\$9.800,00 COMPRIMIDO MIDO ### 91 HALOPERIDOL 5MG, COMPRI 70.000 R\$0,14 R\$9.800,00 COMPRIMIDO MIDO ### 92 HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA 200 R\$1,999 R\$399,80 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML ### 92 HALOPERIDOL AMPOLA 2.500 R\$4,89 R\$12.225,00 DECANOATO 70.52MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1M (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) ### 93 HEPARINA 5.000UI/0.25ML, AMPOLA 100 R\$6,99 R\$699,00 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1M (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) ### 93 HEPARINA 5.000UI/0.25ML, AMPOLA 100 R\$6,99 R\$699,00 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1MJETÁVEL, AMPOLA 1MJETÁVEL, AMPOLA 1MJETÁVEL, AMPOLA 50LUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 50LUÇÃO INJETÁVEL		SOLUÇÃO INJETÁVEL,				
COMPRIMIDO		AMPOLA 2ML				
85 GLICLAZIDA 30MG, COM COMPRI LIBERAÇÃO CONTROLADA, MIDO COMPRIMIDO 1.200.000 R\$0,21 R\$252.000,00 86 GLICOSE 25%, SOLUÇÃO AMPOLA JUJETÁVEL, 10ML 400 R\$0,58 R\$232,00 87 GLICOSE 50%, SOLUÇÃO AMPOLA JUJETÁVEL, 10ML 400 R\$0,69 R\$276,00 88 HALOPERIDOL JMG, COMPRI ALOPERIDOL SMG/ML, FRASCO COMPRIMIDO MIDO R\$0,15 R\$1.200,00 89 HALOPERIDOL SMG/ML, FRASCO COM 20ML 360 R\$4,20 R\$1.512,00 90 HALOPERIDOL SMG, COMPRI COMPRI MIDO 70.000 R\$0,14 R\$9.800,00 91 HALOPERIDOL SMG/ML, AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA JML 200 R\$1,999 R\$399,80 92 HALOPERIDOL DECANOATO 70.52MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA JM (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) AMPOLA JM (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) AMPOLA JM (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) R\$6,99 R\$699,00	84	FUROSEMIDA 40MG,	COMPRI	410.000	R\$0,05	R\$20.500,00
LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO 86 GLICOSE 25%, SOLUÇÃO AMPOLA 400 R\$0,58 R\$232,00 INJETÁVEL, 10ML 87 GLICOSE 50%, SOLUÇÃO AMPOLA 400 R\$0,69 R\$276,00 INJETÁVEL, 10ML 88 HALOPERIDOL 1MG, COMPRI 8.000 R\$0,15 R\$1.200,00 MIDO 89 HALOPERIDOL 2MG/ML, FRASCO COM 20ML 90 HALOPERIDOL 5MG, COMPRI 70.000 R\$0,14 R\$9.800,00 COMPRIMIDO MIDO 91 HALOPERIDOL 5MG, COMPRI 70.000 R\$0,14 R\$9.800,00 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML 92 HALOPERIDOL AMPOLA 200 R\$1,999 R\$399,80 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1M (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) 93 HEPARINA 5.000UI/0.25ML, AMPOLA 100 R\$6,99 R\$699,00 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5.000UI/0.25ML, AMPOLA 100 R\$6,99 R\$699,00		COMPRIMIDO	MIDO			
COMPRIMIDO 86 GLICOSE 25%, SOLUÇÃO AMPOLA 400 R\$0,58 R\$232,00 INJETÁVEL, 10ML 87 GLICOSE 50%, SOLUÇÃO AMPOLA 400 R\$0,69 R\$276,00 INJETÁVEL, 10ML 88 HALOPERIDOL 1MG, COMPRI 8.000 R\$0,15 R\$1.200,00 MIDO 89 HALOPERIDOL 2MG/ML, FRASCO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML 90 HALOPERIDOL 5MG, COMPRI 70.000 R\$0,14 R\$9.800,00 OMPRIMIDO MIDO 91 HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA 200 R\$1,999 R\$399,80 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML 92 HALOPERIDOL AMPOLA 2.500 R\$4,89 R\$12.225,00 DECANOATO 70.52MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1M (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) 93 HEPARINA 5.000UI/0.25ML, AMPOLA 100 R\$6,99 R\$699,00	85	GLICLAZIDA 30MG, COM	COMPRI	1.200.000	R\$0,21	R\$252.000,00
86 GLICOSE 25%, SOLUÇÃO AMPOLA INJETÁVEL, 10ML 400 R\$0,58 R\$232,00 87 GLICOSE 50%, SOLUÇÃO AMPOLA INJETÁVEL, 10ML 400 R\$0,69 R\$276,00 88 HALOPERIDOL TMG, COMPRI OMIDO MIDO COMPRIMIDO MIDO MIDO R\$0,15 R\$1.200,00 89 HALOPERIDOL 2MG/ML, FRASCO COM 20ML 360 R\$4,20 R\$1.512,00 90 HALOPERIDOL 5MG, COMPRI OMIDO MIDO 70.000 R\$0,14 R\$9.800,00 91 HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML 200 R\$1,999 R\$399,80 92 HALOPERIDOL DECANOATO 70.52MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1M (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) AMPOLA 2.500 R\$4,89 R\$12.225,00 93 HEPARINA 5.000UI/0.25ML, AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL, INJETÁVEL, AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA SOLUÇÃ		LIBERAÇÃO CONTROLADA,	MIDO			
INJETÁVEL, 10ML		COMPRIMIDO				
87 GLICOSE 50%, SOLUÇÃO AMPOLA INJETÁVEL, 10ML 400 R\$0,69 R\$276,00 88 HALOPERIDOL 1MG, COMPRI OCOMPRIMIDO MIDO 8.000 R\$0,15 R\$1.200,00 89 HALOPERIDOL 2MG/ML, FRASCO COM 20ML 360 R\$4,20 R\$1.512,00 90 HALOPERIDOL 5MG, COMPRI OCOMPRIMIDO MIDO 70.000 R\$0,14 R\$9.800,00 91 HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML 200 R\$1,999 R\$399,80 92 HALOPERIDOL DECANOATO 70.52MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1M (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) AMPOLA 1M (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) R\$6,99 R\$699,00 93 HEPARINA 5.000UI/0.25ML, AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 R\$6,99 R\$699,00	86	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO	AMPOLA	400	R\$0,58	R\$232,00
INJETÁVEL, 10ML		INJETÁVEL, 10ML				
88 HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG, COMPRI MIDO 8.000 R\$0,15 R\$1.200,00 89 HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML 2MG/ML, FRASCO COM 20ML 360 R\$4,20 R\$1.512,00 90 HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG, COMPRI MIDO 70.000 R\$0,14 R\$9.800,00 91 HALOPERIDOL SOLUÇÃO 5MG/ML, AMPOLA INJETÁVEL, AMPOLA 1ML 200 R\$1,999 R\$399,80 92 HALOPERIDOL DECANOATO 70.52MG/ML, SOLUÇÃO AMPOLA 2.500 R\$4,89 R\$12.225,00 93 HEPARINA 5.000UI/0.25ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1M(EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) 100 R\$6,99 R\$699,00	87	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO	AMPOLA	400	R\$0,69	R\$276,00
COMPRIMIDO MIDO 89 HALOPERIDOL 2MG/ML, FRASCO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 360 R\$4,20 COM 20ML FRASCO R\$1.512,00 90 HALOPERIDOL 5MG, COMPRI 70.000 R\$0,14 R\$9.800,00 91 HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA 200 R\$1,999 R\$399,80 90 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2.500 R\$4,89 R\$12.225,00 92 HALOPERIDOL AMPOLA 2.500 R\$4,89 R\$12.225,00 DECANOATO 70.52MG/ML, AMPOLA 2.500 R\$4,89 R\$12.225,00 93 HEPARINA 5.000UI/0.25ML, AMPOLA 100 R\$6,99 R\$699,00		INJETÁVEL, 10ML				
89 HALOPERIDOL 2MG/ML, FRASCO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML 360 R\$4,20 R\$1.512,00 90 HALOPERIDOL 5MG, COMPRI COMPRIMIDO 70.000 R\$0,14 R\$9.800,00 91 HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML 200 R\$1,999 R\$399,80 92 HALOPERIDOL DECANOATO 70.52MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1M (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) AMPOLA 2.500 R\$4,89 R\$12.225,00 93 HEPARINA 5.000UI/0.25ML, AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL, INJETÁVEL, AMPOLA 100 R\$6,99 R\$699,00	88	HALOPERIDOL 1MG,	COMPRI	8.000	R\$0,15	R\$1.200,00
SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML 90 HALOPERIDOL 5MG, COMPRI 70.000 R\$0,14 R\$9.800,00 COMPRIMIDO MIDO 91 HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA 200 R\$1,999 R\$399,80 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML 92 HALOPERIDOL AMPOLA 2.500 R\$4,89 R\$12.225,00 DECANOATO 70.52MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1M (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) 93 HEPARINA 5.000UI/0.25ML, AMPOLA 100 R\$6,99 R\$699,00 SOLUÇÃO INJETÁVEL,		COMPRIMIDO	MIDO			
COM 20ML 90 HALOPERIDOL 5MG, COMPRI 70.000 R\$0,14 R\$9.800,00 91 HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA 200 R\$1,999 R\$399,80 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2.500 R\$4,89 R\$12.225,00 DECANOATO 70.52MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1M (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) 93 HEPARINA 5.000UI/0.25ML, AMPOLA 100 R\$6,99 R\$699,00 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 100 R\$6,99 R\$699,00	89	HALOPERIDOL 2MG/ML,	FRASCO	360	R\$4,20	R\$1.512,00
90 HALOPERIDOL 5MG, COMPRI 70.000 R\$0,14 R\$9.800,00 91 HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA 200 R\$1,999 R\$399,80 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML 92 HALOPERIDOL AMPOLA 2.500 R\$4,89 R\$12.225,00 DECANOATO 70.52MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1M (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) 93 HEPARINA 5.000UI/0.25ML, AMPOLA 100 R\$6,99 R\$699,00 SOLUÇÃO INJETÁVEL,		SOLUÇÃO ORAL, FRASCO				
COMPRIMIDO MIDO 91 HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA 200 R\$1,999 R\$399,80 SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2.500 R\$4,89 R\$12.225,00 92 HALOPERIDOL AMPOLA 2.500 R\$4,89 R\$12.225,00 DECANOATO 70.52MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1M (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) 93 HEPARINA 5.000UI/0.25ML, AMPOLA 100 R\$6,99 R\$699,00 SOLUÇÃO INJETÁVEL,		COM 20ML				
91 HALOPERIDOL 5MG/ML, AMPOLA 200 R\$1,999 R\$399,80 92 HALOPERIDOL AMPOLA 2.500 R\$4,89 R\$12.225,00 DECANOATO 70.52MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1M (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) 93 HEPARINA 5.000UI/0.25ML, AMPOLA 100 R\$6,99 R\$699,00 SOLUÇÃO INJETÁVEL,	90	HALOPERIDOL 5MG,	COMPRI	70.000	R\$0,14	R\$9.800,00
SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML 92 HALOPERIDOL DECANOATO 70.52MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1M (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) 93 HEPARINA 5.000UI/0.25ML, AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL,		COMPRIMIDO	MIDO			
AMPOLA 1ML 92 HALOPERIDOL AMPOLA 2.500 R\$4,89 R\$12.225,00 DECANOATO 70.52MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1M (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) 93 HEPARINA 5.000UI/0.25ML, AMPOLA 100 R\$6,99 R\$699,00 SOLUÇÃO INJETÁVEL,	91	HALOPERIDOL 5MG/ML,	AMPOLA	200	R\$1,999	R\$399,80
92 HALOPERIDOL DECANOATO 70.52MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1M (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) 93 HEPARINA 5.000UI/0.25ML, AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL, INJETÁVEL,		SOLUÇÃO INJETÁVEL,				
DECANOATO 70.52MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1M (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) 93 HEPARINA 5.000UI/0.25ML,AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL,		AMPOLA 1ML				
SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1M (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) 93 HEPARINA 5.000UI/0.25ML, AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL,	92	HALOPERIDOL	AMPOLA	2.500	R\$4,89	R\$12.225,00
AMPOLA 1M (EQUIVALENTE A 50MG DE HALOPERIDOL) 93 HEPARINA 5.000UI/0.25ML, AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL,		DECANOATO 70.52MG/ML,				
A 50MG DE HALOPERIDOL) 93 HEPARINA 5.000UI/0.25ML, AMPOLA 100 R\$6,99 R\$699,00 SOLUÇÃO INJETÁVEL,						
93 HEPARINA 5.000UI/0.25ML, AMPOLA 100 R\$6,99 R\$699,00 SOLUÇÃO INJETÁVEL,		,				
SOLUÇÃO INJETÁVEL,		,				
	93	, '		100	R\$6,99	R\$699,00
AMPOLA DE 0.25ML						
		AMPOLA DE 0.25ML				

(回 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 11:13-03:00-03 第4 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65158a0999c50. 第6 POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 28/09/2023 11:13

94	HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRI	1.300.000	R\$0,05	R\$65.000,00
	25MG, COMPRIMIDO	MIDO			
95	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	FRASCO	8.000	R\$4,02	R\$32.160,00
	60MG/ML, SUSPENSÃO				
	ORAL, FRASCO COM 100ML				
96	IBUPROFENO 50MG/ML,	FRASCO	16.000	R\$2,385	R\$38.160,00
	SUSPENSÃO ORAL,				
	FRASCO COM 30ML				
97	IBUPROFENO 600MG,	COMPRI	530.000	R\$0,18	R\$95.400,00
	COMPRIMIDO	MIDO			
98	LEVODOPA 100MG +	COMPRI	160.000	R\$0,9296	R\$148.736,00
	BENSERAZIDA 25MG BD,	MIDO			
	BIRRANHURADO				
99	LEVONORGESTREL	COMPRI	100	R\$5,00	R\$500,00
	0.75MG, COMPRIMIDO	MIDO			
100	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRI	270.000	R\$0,13	R\$35.100,00
	100MCG, COMPRIMIDO	MIDO			
101	LEVOTIROXINA SÓDICA	COMPRI	500.000	R\$0,13	R\$65.000,00
	25MCG, COMPRIMIDO	MIDO			
102	LEVOTIROXINA 50MCG,	COMPRI	600.000	R\$0,10	R\$60.000,00
	COMPRIMIDO	MIDO			
103	LOSARTANA POTÁSSICA	COMPRI	1.900.000	R\$0,05	R\$95.000,00
	50MG, COMPRIMIDO	MIDO			
104	MALEATO DE	COMPRI	180.000	R\$0,07	R\$12.600,00
	DEXCLORFENIRAMINA	MIDO			
	2MG, COMPRIMIDO				
105		FRASCO	35.000	R\$1,749	R\$61.215,00
	DEXCLORFENIRAMINA				
	2MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL,				
	FRASCO COM 100ML				
106	MALEATO DE ENALAPRIL		800.000	R\$0,06	R\$48.000,00
	10MG, COMPRIMIDO	MIDO			

画 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 11:13 -03:00 -03 第4 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65158a0999c50. 第6 POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 28/09/2023 11:13

107	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRI	650.000	R\$0,08	R\$52.000,00
	20MG, COMPRIMIDO	MIDO			
108	MANITOL 20%, SISTEMA	FRASCO	4.000	R\$10,78	R\$43.120,00
	FECHADO, SOLUÇÃO				
	INJETÁVEL, 250ML				
109	MEDROXIPROGESTERONA	AMPOLA	4.200	R\$11,2799	R\$47.375,58
	ACETATO 150MG,				
	SUSPENSÃO INJETÁVEL,				
	AMPOLA 1ML				
110	MESILATO DE	COMPRI	370.000	R\$0,098	R\$36.260,00
	DOXAZOSINA 2MG,	MIDO			
	COMPRIMIDO				
111	METILDOPA 250MG,	COMPRI	230.000	R\$0,53	R\$121.900,00
	COMPRIMIDO	MIDO			
112	METRONIDAZOL 100MG/G,	TUBOS	2.000	R\$5,00	R\$10.000,00
	GEL, USO VAGINAL COM 10				
	APLICADORES, TUBO COM				
	50G				
113	METRONIDAZOL 250MG,	COMPRI	70.000	R\$0,16	R\$11.200,00
	COMPRIMIDO	MIDO			
114	NIFEDIPINO 20MG,	COMPRI	130.000	R\$0,14	R\$18.200,00
	RETARD, COMPRIMIDO	MIDO			
115	NIMESULIDA 100MG,	COMPRI	620.000	R\$0,0899	R\$55.738,00
	COMPRIMIDO	MIDO			
116	NISTATINA 100.000UI/ML,	FRASCO	1.700	R\$5,13	R\$8.721,00
	SUSPENSÃO ORAL,				
	FRASCO COM 50ML				
117	NITROFURANTOÍNA 100MG,	CAPSUL	60.000	R\$0,39	R\$23.400,00
	CÁPSULA	AS			
118	NORETISTERONA 0.35MG,	COMPRI	15.000	R\$0,1886	R\$2.829,00
	COMPRIMIDO	MIDO			

画 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 11:13 -03:00 -03 第4 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65158a0999c50. 第6 POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 28/09/2023 11:13



119	NORETISTERONA	AMPOLA	3.000	R\$12,75	R\$38.250,00
	ENANTATO 50MG/ML +			. ,	, ,
	ESTRADIOL VALERATO				
	5MG/ML, AMPOLA 1ML,				
	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
120	OMEPRAZOL 20MG,	CAPSUL	1.300.000	R\$0,07	R\$91.000,00
	CÁPSULA - BLISTER	AS			
121	PARACETAMOL 200MG/ML,	FRASCO	18.000	R\$1,73	R\$31.140,00
	SOLUÇÃO ORAL, FRASCO				
	COM 15ML				
122	PARACETAMOL 500MG,	COMPRI	800.000	R\$0,10	R\$80.000,00
	COMPRIMIDO	MIDO			
123	PERMETRINA 50MG/G OU	FRASCO	3.600	R\$3,25	R\$11.700,00
	5%, LOÇÃO, FRASCO COM				
	15ML				
124	PREDNISONA 20MG,	COMPRI	160.000	R\$0,1358	R\$21.728,00
	COMPRIMIDO	MIDO			
125	PREDNISONA 5MG,	COMPRI	120.000	R\$0,07	R\$8.400,00
	COMPRIMIDO	MIDO			
126	RISPERIDONA 1MG,	COMPRI	360.000	R\$0,08	R\$28.800,00
	COMPRIMIDO	MIDO			
127	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	ENVELO	25.000	R\$1,09	R\$27.250,00
	ORAL, 27.9G, ENVELOPE	PES			
128	SIMETICONA 75MG/ML,	FRASCO	1.000	R\$1,89	R\$1.890,00
	SUSPENSÃO ORAL,				
	FRASCO COM 10ML				
129	SINVASTATINA 20MG,	COMPRI	2.200.000	R\$0,07	R\$154.000,00
	COMPRIMIDO	MIDO			
130	SUCCINATO SÓDICO DE	AMPOLA	600	R\$3,72	R\$2.232,00
	HIDROCORTISONA, 100MG,				
	PÓ PARA SOLUÇÃO				
	INJETÁVEL				

404 0	VICONATO CÓDICO DE	4 4 5 0 1 . 4	000	D#5.00	D#0 000 00
	SUCCINATO SÓDICO DE	AMPOLA	600	R\$5,60	R\$3.360,00
H	IIDROCORTISONA, 500MG,				
P	PÓ PARA SOLUÇÃO				
ll li	NJETÁVEL				
132 S	SULFAMETOXAZOL 400MG	COMPRI	45.000	R\$0,41	R\$18.450,00
+	TRIMETOPRIMA 80MG,	MIDO			
C	COMPRIMIDO				
133 S	SULFAMETOXAZOL	FRASCO	1.600	R\$4,67	R\$7.472,00
4	0MG/ML + TRIMETOPRIMA				
8	MG/ML, SUSPENSÃO				
C	RAL, FRASCO COM 50ML				
134 S	SULFATO DE ATROPINA	COMPRI	200	R\$6,42	R\$1.284,00
0	.25MG/ML, SOLUÇÃO	MIDO			
II	NJETÁVEL, AMPOLA COM				
1	ML				
135 S	SULFATO DE GENTAMICINA	FRASCO	600	R\$10,17	R\$6.102,00
5	MG/ML, SOLUÇÃO				
C	OFTALMICA, FRASCO COM				
5	ML				
136 S	SULFATO DE MORFINA	FRASCO	500	R\$24,59	R\$12.295,00
1	0MG/ML, SOLUÇÃO ORAL,				
F	RASCO COM 60ML				
137 S	SULFATO DE MORFINA	AMPOLA	500	R\$3,33	R\$1.665,00
1	0MG/ML, SOLUÇÃO				
II	NJETÁVEL, AMPOLA COM				
	ML				
138 S	SULFATO DE MORFINA	COMPRI	10.000	R\$1,27	R\$12.700,00
3	0MG, COMPRIMIDO	MIDO			
139 S	SULFATO DE TERBUTALINA	AMPOLA	200	R\$3,90	R\$780,00
0	,5MG/ML, SOLUÇÃO				
II	NJETÁVEL, AMPOLA COM				
1	ML				



140 SULFATO	FERROSO	ERASCO	1.400	R\$0,9799	R\$1.371,86
			1.400	Ι (ΨΟ,9199	ΙζΨ1.57 1,00
125MG/ML,	_				
ORAL, FRASCO		DD (OF	202 202	D#0.04	D#40 400 00
141 SULFATO FER			260.000	R\$0,04	R\$10.400,00
DE FERRO, DR		Α			
142 TRAMADOL	50MG/ML,		400	R\$2,45	R\$980,00
SOLUÇÃO	INJETÁVEL,				
AMPOLA COM	1ML				
143 TENOXICAN	20MG, PÓ	AMPOLA	400	R\$6,64	R\$2.656,00
LIOFILIZADO	PARA				
SOLUÇÃO	INJETÁVEL,				
FRASCO					
144 VALPROATO	DE SÓDIO	COMPRI	180.000	R\$0,51	R\$91.800,00
500MG, COMP	RIMIDO	MIDO			
145 VALPROATO	DE SÓDIO	FRASCO	4.000	R\$5,14	R\$20.560,00
50MG/ML, SOL	.UÇÃO ORAL,				
FRASCO 100M	L				
146 VARFARINA S	ÓDICA 5MG,	COMPRI	90.000	R\$0,17	R\$15.300,00
COMPRIMIDO		MIDO			
147 VITAMINA CO	OMPLEXO B,	AMPOLA	600	R\$3,14	R\$1.884,00
INJETÁVEL, A	MPOLA COM				
2ML					
148 NITRATO DE	MICONAZOL	TUBOS	2.000	R\$7,27	R\$14.540,00
20MG/G, CRE	ME VAGINAL				
C/10 APLICAD					
C/80G.	,				
149 OXIDO ZINCO	+ VITAMINA A	TUBOS	3.600	R\$8,09	R\$29.124,00
+ D, CREME,					, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
45G.					
150 SULFATO DE	NEOMICINA	TUROS	5.000	R\$2,10	R\$10.500,00
	NLOWICINA BACITRACINA		3.000	1 (ΨΖ, 10	ΤΨ10.500,00
ZÍNICA 250 U	i/G, PUIVIADA				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 11:13 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65158a0999c50. POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 28/09/2023 11:13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

DERMATOLÓGICA, TUBO C/10G				
151 FLUORESCEÍNA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML.		20	R\$35,63	R\$712,60
152 CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML.	FRASCO	20	R\$10,67	R\$213,40
153 METILCELULOSE 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML.		20	R\$40,43	R\$808,60
154 TROPICAMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML.		80	R\$15,32	R\$1.225,60
155 CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML.		30	R\$10,54	R\$316,20

R\$ 5.183.842,19

Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Nº 2.061/2023.

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO



3.1. A aquisição de medicamentos se faz necessária para atender as necessidades da Central de medicamentos do Fundo Municipal de Saúde, a referida aquisição tem como objetivo garantir o estoque da Secretaria de Saúde, para a assistência dos referidos usuários do SUS.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (X) por item; () por lote; () global.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO 6.

- 6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)
- 6.1.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para as atividades desenvolvidas pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).
- 6.1.2 Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).
- 6.1.3 Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde).
- NOTA 01 As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7ª e 8ª, da Lei nº 9.782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial

ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, será aceita cópia do protocolo de renovação, juntamente com a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no D.O.U. do ano anterior.

6.1.4 - Certificado de Registro do Produto de cada medicamento, que poderá ser emitido via internet, no site da ANVISA, dentro do prazo de validade.

NOTA 2 — Caso o Certificado de registro do produto estiver vencido, deve o licitante anexar o protocolo de renovação do registro, datado de 180 (cento e oitenta) dias antecedentes ao vencimento.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O objeto será fornecido no seguinte endereço: CAF Rua Wenzel Kalhofer, nº 131 piso superior da rodoviária Centro | CEP: 89.280-157 São Bento do Sul (SC).
- 7.2. As entregas ocorrerão em até 15 (quinze) dias após recebimento de empenho, conforme solicitação do CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico) e serão realizadas no período compreendido entre 07h:30min até 12h00min e das 13h00min até 16h.
- 7.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 15 dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.
- 7.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 7.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



- 7.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor do contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.
- Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser 7.7. procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem 8.1. na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
- A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



- 8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 8.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Leslie Lia Hermes Tschöke, matrícula nº 31660, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.
- Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Jean Carlos 8.8. Lourena da Silva, matrícula nº 44796, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.
- 8.9. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) Déborah Cintia de Quadros Pereira, matrícula nº 40869, para exercer a gestão contratual.
- 8.10. Fica designado, como gestor de contratos substituto o (a) servidor(a) Andreia Milbratz, matrícula nº 14920, para exercer a gestão contratual.
- 8.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo? (X)NÃO () SIM
- 9.2. O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da emissão da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período desde que



comprovada vantajosidade, nos termos do artigo 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

- 10.1. Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o (a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Déborah Cintia de Quadros Pereira (Banco de Preços e Cincatarina).
- 10.2 Foram realizadas as pesquisas junto ao Bando de Preços e no Cincatarina.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	BANCO DE PREÇOS	CINCATARINA	MÉDIA
1	Tubo	Acetato de dexametasona, 0.1% ou 1mg/g, creme	8.500		R\$ 1,50	50 / 5000
1	Tubo	bisnaga, 10g	6.500		КФ 1,50	R\$ 1,5000
2	Tubo	Acetato de hidrocortisona 10mg/g, creme 20g	2.500		R\$ 7,00	R\$ 7,0000
3	Compr.	Aciclovir 200mg, comprimido	60.000		R\$ 0,24	R\$ 0,2400
4	Compr.	Ácido acetilsalicílico 100mg, comprimido	950.000		R\$ 0,039	R\$ 0,0390
5	Compr.	Ácido fólico 5mg, comprimido	160.000	R\$ 0,04	R\$ 0,03	R\$ 0,0374
6	Caps.	Ácido valproico 250mg, cápsula	90.000		R\$ 0,24	R\$ 0,2400
7	Ampola	Água destilada estéril e apirogênica, ampola de 10ml	12.000		R\$ 0,35	R\$ 0,3500
8	Frasco	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco 10ml	7.500	R\$ 1,65	R\$ 1,84	R\$ 1,7500
9	Compr.	Albendazol 400mg, comprimido mastigável	14.000	R\$ 0,50	R\$ 0,35	R\$ 0,4300
10	Compr.	Alendronato de sódio 70mg, comprimido	30.000	R\$ 0,16	R\$ 0,15	R\$ 0,1600
11	Compr.	Alopurinol 300mg, comprimido	110.000	R\$ 0,33	R\$ 0,30	R\$ 0,3200
12	Caps.	Amoxicilina 500mg, cápsula	230.000		R\$ 0,2970	R\$ 0,2970
13	Compr.	Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio, 125mg,	60.000	R\$ 5,80	R\$ 3,99	50 4 55 55
13	Compr.	comprimido	60.000	Κφ 5,60	Кф 3,99	R\$ 4,8950
14	Frasco	Amoxicilina 50mg/ml + clavulanato de potássio	3.000	R\$ 53,62	R\$ 50,00	D¢ 51 0100
• •	1 14000	12,5mg/ml, suspensão oral, frasco 75ml	0.000	114 00,02	ι τφ σσ,σσ	R\$ 51,8100
15	Frasco	Amoxicilina 50mg/ml, pó para suspensão oral, 60ml	10.000	R\$ 9,06	R\$ 0,00	R\$ 9,0600
16	Compr.	Atenolol 50mg, comprimido	700.000	R\$ 0,09	R\$ 0,05	R\$ 0,0700
17	Frasco	Azitromicina 200mg/5ml, pó para suspensão oral, 15mL	9.000	R\$ 7,67	R\$ 0,00	R\$ 7,6700
18	Compr.	Azitromicina 500mg, comprimido	90.000	R\$ 0,82	R\$ 0,71	R\$ 0,7600
19	Ampola	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI, suspensão injetável frasco/ampola, uso intramuscular	3.000		R\$ 8,49	R\$ 8,4996
20	Compr.	Besilato de Anlodipino 5mg, comprimido	750.000	R\$ 0,04	R\$ 0,02	R\$ 0,0300
21	Compr.	Bissulfato de clopidogrel, 75mg, comprimido	200.000		R\$ 0,2175	R\$ 0,2175
22	Frasco	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml, solução inalatória, frasco 20ml	1.000		R\$ 0,99	R\$ 0,9900
23	Frasco	Bromidrato de fenoterol 0,5%, solução inalatória,	1.000	R\$ 5,27	R\$ 0,00	R\$ 5,2700

Rua Capitão Ernesto Nunes, 51 - Centro - São Bento do Sul/SC - CEP 89.280-361 - Fone: (47) 3631-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 11:13 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65158a0999c50. POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 28/09/2023 11:13

58

Compr.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

		frasco 20ml				
24	Ampola	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona	3.000		R\$ 2,04	R\$ 2,0400
25	Drágeas	sódica 500mg/ml, solução injetável, ampola 5ml Butilbrometo de escopolamina 10mg, drágeas	80.000	R\$ 0,70	R\$ 0,50	
23	Diageas	Butilbrometo de escopolamina 10mg, drayeas Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, solução	80.000	Κ φ 0,70	Nφ 0,30	R\$ 0,6000
26	Ampola	injetável, ampola 1ml	1.000	R\$ 1,42	R\$ 1,19	R\$ 1,3100
27	Compr.	Captopril 25mg, comprimido	280.000	R\$ 0,04	R\$ 0,02	R\$ 0,0300
28	Frasco	Carbamazepina 20 mg/ml, suspensão oral, frasco	1.500		R\$ 7,8593	D# 7.0500
20	114300	100ml				R\$ 7,8593
29	Compr.	Carbamazepina 200mg, comprimido	360.000	R\$ 0,18	R\$ 0,18	R\$ 0,1800
30	Compr.	Carbamazepina 400mg, comprimido	100.000	R\$ 0,63	R\$ 0,37	R\$ 0,5000
31	Compr.	Carbonato de cálcio 1250mg (500mg de cálcio) +	550.000	R\$ 0,05	R\$ 0,00	R\$ 0,0500
20	0	colecalciferol 400UI, comprimido – blister	070 000	D# 0.00	D# 0.40	
32	Compr.	Carbonato de lítio 300mg, comprimido	270.000	R\$ 0,23	R\$ 0,19	R\$ 0,2100
33	Compr.	Carvedilol 12,5mg, comprimido	400.000		R\$ 0,0759	R\$ 0,0759
34	Compr.	Carvedilol 6.25mg, comprimido	330.000	D# 40.40	R\$ 0,0759	R\$ 0,0759
35	Frasco	Cefalexina 250mg/5ml, suspensão oral, frasco 60ml	3.000	R\$ 18,16	R\$ 0,00	R\$ 18,1600
36	Caps.	Cefalexina 500mg, comprimido	200.000	R\$ 0,60	R\$ 0,46	R\$ 0,5300
37	Ampola	Ceftriaxona 1g, pó para solução injetável intramuscular, frasco – ampola	3.000		R\$ 8,87	R\$ 8,8700
		Cetoconazol, bisnaga 20mg/g, creme tópico, tubo				
38	Tubo	c/30g	3.000		R\$ 3,34	R\$ 3,3400
39	Frasco	Clonazepam 2.5mg/ml, solução oral, frasco 20 ml	10.000		R\$ 2,4899	R\$ 2,4899
40	Franco	Cloreto de sódio 0,9% ou 9mg/mL, solução nasal,	10.000		R\$ 0,96	
40	Frasco	frasco 30 mL	10.000		Κφ 0,90	R\$ 0,9600
41	Compr.	Cloridrato amiodarona 200mg, comprimido	36.000	R\$ 0,44	R\$ 0,43	R\$ 0,4400
42	Compr.	Cloridrato de amitriptilina 25mg, comprimido	950.000	R\$ 0,07	R\$ 0,03	R\$ 0,0500
43	Compr.	Cloridrato de biperideno 2mg, comprimido	120.000	R\$ 0,24	R\$ 0,19	R\$ 0,2200
44	Compr.	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg, comprimido	100.000		R\$ 0,21	R\$ 0,2100
45	Compr.	Cloridrato de clomipramina 25mg, comprimido	100.000		R\$ 0,6649	R\$ 0,6649
46	Frasco	Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml, solução oral,	300		R\$ 6,78	R\$ 6,7800
	0	frasco 20ml	70.000			τιφ 0,7 000
47	Compr.	Cloridrato de clorpromazina 100mg, comprimido	70.000	D# 0.00	R\$ 0,24	R\$ 0,2400
48	Compr.	Cloridrato de clorpromazina 25mg, comprimido	80.000	R\$ 0,26	R\$ 0,17	R\$ 0,2200
49	Caps.	Cloridrato de fluoxetina 20mg, cápsulas	950.000		R\$ 0,0780	R\$ 0,0780
50	Compr.	Cloridrato de metformina 500mg, comprimido	620.000		R\$ 0,0999	R\$ 0,0999
51	Compr.	Cloridrato de metformina 850mg, comprimido	820.000		R\$ 0,1309	R\$ 0,1309
52	Compr.	Cloridrato de metilfenidato 10mg, comprimido	60.000	D# 0.00	R\$ 0,29	R\$ 0,2900
53	Compr.	Cloridrato de metoclopramida 10mg, comprimido	220.000	R\$ 0,08	R\$ 0,07	R\$ 0,0800
54	Frasco	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml, solução oral, frasco 10ml	6.000		R\$ 1,7760	R\$ 1,7760
55	Ampola	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml, solução injetável, ampola 2ml	4.000		R\$ 0,6499	R\$ 0,6499
56	Ampola	Cloridrato de prometazina 25mg/ml, solução injetável, ampola c/ 2ml	600	R\$ 2,82	R\$ 2,51	R\$ 2,4000
57	Compr.	Cloridrato de propranolol 40mg, comprimido	300.000	R\$ 0,04	R\$ 0,02	R\$ 0,0300
	_	0	4 000 000	DA 0.45	500.40	

Cloridrato de sertralina 50mg, comprimido

1.200.000

R\$ 0,15

R\$ 0,13

R\$ 0,1400

画 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 11:13 -03:00 -03 第4 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65158a0999c50. 第4 POR MARCELO MARQUES:6728229953 - (672.822.299-53) EM 28/09/2023 11:13



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

5 0	0	Obsidents de commune d'agence accominate	00.000	D# 0.40	D# 0.00	
59	Compr.	Colorada a	90.000	R\$ 0,43	R\$ 0,00	R\$ 0,4300
60	Tubo	Colagenase 0,6U + cloranfenicol 0,01g, pomada 30g	250	D# 0.00	R\$ 8,50	R\$ 8,5000
61	Compr.	Diazepam 5mg, comprimido	170.000	R\$ 0,08	R\$ 0,05	R\$ 0,0700
62	Ampola	Diazepam 5mg/ml, solução injetável, ampola c/ 2ml Diclofenaco sódico 25mg/ml, solução injetável	500	R\$ 1,27	R\$ 0,00	R\$ 1,2700
63	Ampola	intramuscular, ampola com 3ml	15.000	R\$ 1,83	R\$ 1,12	R\$ 1,4800
64	Compr.	Digoxina 0.25mg, comprimido	36.000	R\$ 0,21	R\$ 0,22	R\$ 0,2200
65	Ampola	Dimenidrinato 3mg/ml + Cloridrato de piridoxina 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml, solução injetável, ampola 10ml	300	R\$ 8,00	R\$ 0,00	R\$ 8,0000
66	Compr.	Dinitrato de isossorbida 5mg, comprimido sublingual	500	R\$ 0,33	R\$ 0,30	R\$ 0,3200
67	Compr.	Dinitrato de isossorbida 10mg, comprimido	25.000	R\$ 0,33	R\$ 0,00	R\$ 0,3300
68	Compr.	Dipirona sódica 500 mg, comprimido	1.200.000	R\$ 0,14	R\$ 0,11	R\$ 0,1300
69	Frasco	Dipirona sódica 500 mg/ml, solução oral, frasco 20ml	20.000	R\$ 2,68	R\$ 1,23	R\$ 1,9600
70	Ampola	Dipirona sódica 500 mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml	5.000		R\$ 1,7789	R\$ 1,7789
71	Ampola	Epinefrina 1mg/ml, solução injetável, ampola 1ml	300	R\$ 1,23	R\$ 1,01	R\$ 1,1200
72	Compr.	Espironolactona 25mg, comprimido	350.000	R\$ 0,27	R\$ 0,21	R\$ 0,2170
73	Compr.	Etinilestradiol 0,03 mg + levonorgestrel 0.15 mg, comprimido	85.000		R\$ 0,080	R\$ 0,080
74	Compr.	Fenitoína sódica 100mg, comprimido	95.000	R\$ 0,10	R\$ 0,09	R\$ 0,1000
75	Ampola	Fenitoína sódica 50mg/ml, solução injetável, 5mL	100	R\$ 2,77	R\$ 2,17	R\$ 2,4700
76	Compr.	Fenobarbital 40mg/ml, solução oral, frasco c/20ml	300		R\$ 3,8490	R\$ 3,8490
77	Frasco	Fenobarbital 100mg, comprimido	130.000	R\$ 0,13	R\$ 0,13	R\$ 0,1300
78	Ampola	Fitomenadiona 10mg/ml, solução injetável IM, ampola c/1ml	100		R\$ 2,11	R\$ 2,1100
79	Caps.	Fluconazol 150mg, cápsula	12.000	R\$ 0,55	R\$ 0,44	R\$ 0,5000
80	Compr.	Fosfato de codeína 30mg, comprimido	190.000		R\$ 0,93	R\$ 0,9300
81	Ampola	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml, ampola com 2.5ml, solução injetável	4.500		R\$ 1,94	R\$ 1,9400
82	Frasco	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml, solução oral, frasco 60ml	5.000		R\$ 4,47	R\$ 4,4700
83	Ampola	Furosemida 10mg/ml, solução injetável, ampola 2ml	600	R\$ 1,67	R\$ 0,00	R\$ 1,6700
84	Compr.	Furosemida 40mg , comprimido	410.000	R\$ 0,06	R\$ 0,03	R\$ 0,0500
85	Compr.	Gliclazida 30mg, com liberação controlada, comprimido	1.200.000	R\$ 0,25	R\$ 0,16	R\$ 0,2100
86	Ampola	Glicose 25%, solução injetável, 10ml	400	R\$ 0,58	R\$ 0,00	R\$ 0,5800
87	Ampola	Glicose 50%, solução injetável, 10ml	400	R\$ 0,69	R\$ 0,00	R\$ 0,6900
88	Compr.	Haloperidol 1mg, comprimido	8.000	R\$ 0,18	R\$ 0,12	R\$ 0,1500
89	Frasco	Haloperidol 2mg/ml, solução oral, frasco c/20ml	360	R\$ 4,99	R\$ 3,40	R\$ 4,2000
90	Compr.	Haloperidol 5mg, comprimido	70.000	R\$ 0,16	R\$ 0,12	R\$ 0,1400
91	Ampola	Haloperidol 5mg/ml, solução injetável, ampola 1ml	200		R\$ 1,99	R\$ 1,9990
92	Ampola	Haloperidol decanoato 70.52mg/ml, solução injetável, ampola 1ml (equivalente a 50mg de haloperidol)	2.500	R\$ 4,33	R\$ 5,45	R\$ 4,8900
93	Ampola	Heparina 5.000 UI/0.25ml, solução injetável, ampola de 0,25ml	100		R\$ 6,99	R\$ 6,9900
94	Compr.	Hidroclorotiazida 25mg, comprimido	1.300.000	R\$ 0,05	R\$ 0,00	R\$ 0,0500

(回 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 11:13 -03:00 -03 第4 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65158a0999c50. 第6 POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 28/09/2023 11:13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

95	Frasco	Hidróxido de alumínio 60mg/ml suspensão oral, frasco c/100ml	8.000	R\$ 0,00	R\$ 4,02	R\$ 4,02
96	Frasco	Ibuprofeno 50mg/ml, suspensão oral, frasco c/30ml	16.000		R\$ 2,3850	R\$ 2,3850
97	Compr.	Ibuprofeno 600 mg, comprimido	530.000	R\$ 0,19	R\$ 0,16	R\$ 0,1800
98	Compr.	Levodopa 100mg + Benserazida 25mg BD, birranhurado	160.000		R\$ 0,9296	R\$ 0,9296
99	Compr.	Levonorgestrel 0.75 mg, comprimido	100		R\$ 5,00	R\$ 5,0000
100	Compr.	Levotiroxina sódica 100mcg, comprimido	270.000	R\$ 0,12	R\$ 0,14	R\$ 0,1300
101	Compr.	Levotiroxina sódica 25mcg, comprimido	500.000	R\$ 0,11	R\$ 0,14	R\$ 0,1300
102	Compr.	Levotiroxina sódica 50mcg, comprimido	600.000	R\$ 0,10	R\$ 0,00	R\$ 0,1000
103	Compr.	Losartana potássica 50mg, comprimido	1.900.000	R\$ 0,06	R\$ 0,04	R\$ 0,0500
104	Compr.	Maleato de dexclorfeniramina 2mg, comprimido	180.000	R\$ 0,08	R\$ 0,05	R\$ 0,0700
105	Frasco	Maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml, solução oral, frasco c/100ml	35.000		R\$ 1,7490	R\$ 1,7490
106	Compr.	Maleato de enalapril 10mg, comprimido	800.000	R\$ 0,06	R\$ 0,00	R\$ 0,0600
107	Compr.	Maleato de enalapril 20mg, comprimido	650.000	R\$ 0,08	R\$ 0,00	R\$ 0,0800
108	Frasco	Manitol 20%, sistema fechado, solução injetável, 250ml	4.000	R\$ 10,78	R\$ 0,00	R\$ 10,7800
109	Ampola	Medroxiprogesterona acetato 150mg, suspensão injetável, ampola 1mL	4.200		R\$ 11,2799	R\$ 11,2799
110	Compr.	Mesilato de doxazosina 2mg, comprimido	370.000		R\$ 0,0980	R\$ 0,0980
111	Compr.	Metildopa 250mg, comprimido	230.000	R\$ 0,43	R\$ 0,62	R\$ 0,5300
112	Tubo	Metronidazol 100mg/g, gel, uso vaginal c/10 aplicadores, tubo c/50g	2.000		R\$ 5,00	R\$ 5,0000
113	Compr.	Metronidazol 250mg, comprimido	70.000	R\$ 0,17	R\$ 0,14	R\$ 0,1600
114	Compr.	Nifedipino 20mg, retard, comprimido	130.000		R\$ 0,1400	R\$ 0,1400
115	Compr.	Nimesulida 100mg, comprimido	620.000		R\$ 0,0899	R\$ 0,0899
116	Frasco	Nistatina 100.000 UI/ml, suspensão oral, frasco c/50ml	1.700	R\$ 5,33	R\$ 4,93	R\$ 5,1300
117	Tubo	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G, CREME VAGINAL C/10 APLICADORES, TUBO C/80G	2.000	R\$ 7,34	R\$ 7,20	R\$ 7,27
118	Caps.	Nitrofurantoína 100mg, cápsula	60.000	R\$ 0,40	R\$ 0,37	R\$ 0,3900
119	Compr.	Noretisterona 0.35 mg, comprimido	15.000		R\$ 0,1886	R\$ 0,1886
120	Ampola	Noretisterona enantato 50mg/mL + estradiol valerato 5mg/mL, ampola 1mL, solução injetável	3.000	R\$ 14,60	R\$ 10,89	R\$ 12,7500
121	Caps.	Omeprazol 20mg, cápsula, blister	1.300.000	R\$ 0,08	R\$ 0,06	R\$ 0,0700
122	Tubo	OXIDO ZINCO + VITAMINA A + D, CREME, TUBO COM 45G	3.600	R\$ 8,09	R\$ 0,00	R\$ 8,0900
123	Frasco	Paracetamol 200mg/ml, solução oral, frasco c/15ml	18.000	R\$ 1,67	R\$ 1,79	R\$ 1,7300
124	Compr.	Paracetamol 500mg, comprimido	800.000	R\$ 0,12	R\$ 0,07	R\$ 0,1000
125	Frasco	Permetrina 50mg/g ou 5%, loção, frasco c/60ml	3.600	R\$ 3,43	R\$ 3,06	R\$ 3,2500
126	Compr.	Prednisona 20mg, comprimido	160.000		R\$ 0,1358	R\$ 0,1358
127	Compr.	Prednisona 5mg, comprimido	120.000	R\$ 0,08	R\$ 0,06	R\$ 0,0700
128	Compr.	Risperidona 1mg, comprimido	360.000	R\$ 0,21	R\$ 0,08	R\$ 0,080
129	Envelope	Sais para reidratação oral 27.9g, envelope	25.000	R\$ 1,14	R\$ 1,03	R\$ 1,0900
130	Frasco	Simeticona 75mg/ml, suspensão oral, frasco c/10ml	1.000	R\$ 1,99	R\$ 1,79	R\$ 1,8900
131	Compr.	Sinvastatina 20mg, comprimido	2.200.000	R\$ 0,07	R\$ 0,07	R\$ 0,0700



132	Ampola	Succinato sódico de hidrocortisona, 100mg, pó para solução injetável	600	R\$ 3,95	R\$ 3,48	R\$ 3,7200
133	Ampola	Succinato sódico de hidrocortisona, 500mg, pó para solução injetável	600	R\$ 5,92	R\$ 5,27	R\$ 5,6000
134	Compr.	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg, comprimido	45.000	R\$ 0,40	R\$ 0,41	R\$ 0,4100
135	Frasco	Sulfametoxazol 40mg/ml + trimetoprima 8mg/ml, suspensão oral, frasco com 50ml	1.600	R\$ 4,46	R\$ 4,87	R\$ 4,6700
136	Compr.	Sulfato de atropina 0.25mg/ml, solução injetável, ampola c/1ml	200	R\$ 6,42	R\$ 0,00	R\$ 6,4200
137	Frasco	Sulfato de gentamicina 5mg/ml, solução oftálmica , frasco c/5ml	600	R\$ 10,17	R\$ 0,00	R\$ 10,1700
138	Frasco	Sulfato de morfina 10mg/ml solução oral, frasco c/60ml	500		R\$ 24,59	R\$ 24,59
139	Ampola	Sulfato de morfina 10mg/ml, solução injetável, ampola c/1ml	500	R\$ 4,36	R\$ 2,30	R\$ 3,3300
140	Compr.	Sulfato de morfina 30mg, comprimido	10.000		R\$ 1,27	R\$ 1,2700
141	Tubo	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNICA 250 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO C/10G	5.000	R\$ 2,10	R\$ 0,00	R\$ 2,1000
142	Ampola	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml, solução injetável, ampola c/1ml	200	R\$ 3,90	R\$ 0,00	R\$ 3,9000
143	Frasco	Sulfato ferroso 125mg/ml, solução oral, frasco 30ml	1.400		R\$ 0,9799	R\$ 0,9799
144	Drágeas	Sulfato ferroso, 40mg de ferro, drágeas	260.000	R\$ 0,04	R\$ 0,03	R\$ 0,0400
145	Ampola	Tramadol 50mg/ml, solução injetável, ampola c/ 1ml	400		R\$ 2,45	R\$ 2,4500
146	Ampola	Tenoxican 20mg, pó liofilizado para solução injetável, frasco	400	R\$ 6,64	R\$ 0,00	R\$ 6,6400
147	Compr.	Valproato de sódio 500mg, comprimido	180.000	R\$ 0,51	R\$ 0,50	R\$ 0,5100
148	Frasco	Valproato de sódio 50mg/ml, solução oral, frasco 100ml	4.000	R\$ 5,63	R\$ 4,64	R\$ 5,1400
149	Compr.	Varfarina sódica 5mg, comprimido	90.000	R\$ 0,15	R\$ 0,18	R\$ 0,1700
150	Ampola	Vitamina complexo B, injetável, ampola c/2ml	600	R\$ 3,14	R\$ 0,00	R\$ 3,1400
151	Frasco	Fluoresceína 1% solução oftálmica frasco 5ml	20	R\$ 35,63		R\$ 35,6300
152	Frasco	Cloridrato de ciclopentolato 10mg/ml solução oftálmica frasco 5ml	20	R\$ 10,67		R\$ 10,6700
153	Frasco	Metilcelulose 2% solução oftálmica frasco 10ml	20	R\$ 40,43		R\$ 40,4300
154	Frasco	Tropicamida 10mg/ml solução oftálmica frasco 5ml	80	R\$ 15,32		R\$ 15,3200
155	Unidade	Cloridrato de proximetacaína 5mg/ml solução oftálmica frasco 5ml	30	R\$ 10,54		R\$ 10,5400

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada



fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de São Bento do Sul.

Dotação utilizada:

Referência	1183
Ação	2110
Modalidade de aplicação – Elemento/subelemento	333903200000000000
Vínculo	150010020002

Referência	1184
Ação	2110
Modalidade de aplicação – Elemento/subelemento	333903200000000000
Vínculo	160070000064

Referência	1185
Ação	2110
Modalidade de aplicação – Elemento/subelemento	333903200000000000
Vínculo	160070000067

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:





- **13.1** O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- **13.2** Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
- **13.3** Receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos:
- **13.4** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **13.5** Comunicar ao preposto do CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **13.6** Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- **13.7** Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
- **13.8** Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- **13.9** O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do CONTRATADA:

- **14.1.** Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- **14.2** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- **14.3** Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
- **14.4** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- **14.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **14.6** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- **14.7** Realizar as entregas do objeto no prazo de **15 dias**, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.
- **14.8** Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.9 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- **14.10** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.
- **14.11** Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;
- **14.12** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- **14.13** O prazo de validade dos medicamentos deverá ser superior a 12 (doze) meses da entrega, reservando-se ao Fundo Municipal de Saúde o direito de devolver aqueles que não atender as suas necessidades, devendo os mesmos serem substituídos.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 11:13 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65158a0999c50. POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 28/09/2023 11:13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

14.14. No caso da empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a licitante deverá apresentar o contrato de terceirização, contendo os produtos a serem terceirizados.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 19/09/2023.

Leslie Lia Hermes Tschöke

Marcelo Marques

Farmacêutica

Secretário Municipal de Saúde





ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Ao

Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul

foi elaborada de forma independente;

Pregão Eletrônico n.º 52/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

□estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
□estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
□que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
□que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
□cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

□que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas

□cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

□que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 11:13 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65158a0999c50. POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 28/09/2023 11:13

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

□Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

□Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - deverá fazer a ressalva).

□Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[C:4040]	do	2022
[Cidade].	de	2023.

Representante Legal da Empresa
Nome:
CPF:
Assinatura:
ASSITIATUTA.





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA **DE PEQUENO PORTE**

Ao

Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul

Pregão Eletrônico n.º 52/2023

Obieto: REGISTRO DE PRECO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

□ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no anocalendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

	[Cidade] de	de 2023.
Representante Legal da Empresa		
Nome:		
CPF:		
Assinatura:		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 11:13-03:00-03

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65158a0999c50. POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 28/09/2023 11:13 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 11:13-03:00-03



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ao

Banco: Agência: Conta:

Nome: CPF: RG:

Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul

Pregão Eletrônico n.º 52/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Chave F	PIX:	
2. <u>[</u>	Dados do Responsável Lega	al pela assinatura do contrato:
Nome:		
CPF:		
RG:		
Telefon	ne:	
E-mail:		
Endered	eço:	

3. Dados do Preposto[1]:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 11:13 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65158a0999c50. POR MARCELO MARQUES:67282229953 - (672.822.299-53) EM 28/09/2023 11:13



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

Telefone fixo e whatsapp: E-mail: Endereço:		
	[Cidade], de	2023.
Representante Legal da Empresa		
Nome:		
CPF:		
Assinatura:		

[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



ANEXO V

(Optar pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012)

Ao

Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul

Pregão Eletrônico n.º 52/2023

Objeto: REGISTRO DE PRECO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

) Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de

dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
- II o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU



Se enquadrar em uma das situações abaixo:

- I INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
- 1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
- 2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
- II ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- 1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
- 2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

[Cidada]	da	2023

Assinatura do responsável (Representante legal)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/09/2023 11:13 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65158a0999c50. POR MARCELO MARQUES:6728222953 - (672.822.299-53) EM 28/09/2023 11:13



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina

Pregão Eletrônico nº 52/2023

Marcelo Marques

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

